

**TERMO DE REFERÊNCIA****Unidade Administrativa: Departamento de Educação.****1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/21).****Aquisição de tecidos visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Tecido veludo cristal 1,40 m de largura, um tecido de malha com uma superfície macia, aveludada e um brilho característico que o diferencia do veludo comum, devido à sua trama e processo de fabricação que lhe confere um acabamento mais liso e cintilante.	METRO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
2	Cetim com lycra 1,40 m de largura é um tecido elegante que combina o brilho e a suavidade do cetim com a elasticidade do elastano (lycra), resultando num tecido leve, com bom caimento, toque macio e mobilidade.	METRO	230	R\$ 12,50	R\$ 2.875,00
3	Cetim charmusse 1,40 m de largura um tecido liso, brilhante e com toque macio, feito principalmente de poliéster. É caracterizado por um brilho intenso em um dos lados e um acabamento fosco no outro, e possui um caimento mais leve e solto, sem elasticidade	METRO	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
4	Tecido oxford 1,50 de largura, tecido forte e versátil, conhecido pela sua resistência, durabilidade, e um acabamento elegante e macio. Comumente feito de algodão, poliéster ou uma mistura dos dois, ele é ótimo para aplicações em roupas, como camisas sociais, uniformes e vestidos, e também em decoração, incluindo toalhas de mesa, cortinas e almofadas.	METRO	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00



5	Helanca 1,80 metros de largura, tecido sintético, flexível e elástico, composto por poliéster ou poliamida, que oferece toque macio, conforto e boa adaptação ao corpo, sem amassar facilmente.	METRO	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
6	Organza 1,40 metros de largura, tecido leve, fino e transparente, conhecido pelo seu brilho suave, que pode ser feito de seda, poliéster ou nylon, com rigidez e caimento, ideal para criar volume em vestidos de festa e saias.	METRO	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
7	Tule 1,20 metros de largura, é um tecido leve, transparente e delicado, com uma trama em formato de rede, feito de fios de poliéster,	METRO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	Tricoline estampada 1,40 de largura é um tecido versátil, geralmente feito de 100% algodão, que se destaca pela sua estrutura plana e leve, maciez e conforto	METRO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	Voil 3 mt de largura é um tecido leve, fino e transparente, com um toque macio e bom caimento, ideal para cortinas devido à sua leveza e capacidade de filtrar a luz	METRO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	Tricoline lisa 1,40 de largura é 100% algodão, leve, macio e confortável, com uma superfície uniforme e cores sólidas, ideal para vestuário, decoração e artesanato como patchwork, por sua boa caimento, respirabilidade e resistência a desbotar	METRO	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
	TOTAL				R\$ 17.550,00

1.1 Os bens são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.

1.2 Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da



Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

- (☒) Não. Em razão do prazo de execução ser imediata
(☐) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "b", Lei 14.133/21)

3.1. A Dispensa de Licitação é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição tecidos. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

3.2. A compra dos tecidos é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de promover atividades culturais no que condiz com vestimentas e decorações para eventos escolares e garantir a evolução social, cognitiva e emocional dos educandos. A presente aquisição visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas artísticas e culturais, por meio de ações de educação em Arte, e assim atender as necessidades durante o período letivo.



3.3. Deste modo, esta Dispensa de Licitação, tem como objetivo, garantir a aquisição de tecidos de melhor qualidade, atender as particularidades das escolas, respeitando o pleno desenvolvimento e buscando o menor custo possível dos tecidos.

3.4. Tendo em vista que o aprendizado e desenvolvimento pleno do educando é um direito resguardado pela Constituição Federal, estabelecido como plano curricular, é de responsabilidade do município garantir que os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam condições apropriadas no âmbito escolar.

3.5. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica que reforça o compromisso da gestão municipal com a educação pública de qualidade, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, "c", lei 14.133/21).

4.1. A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto contempla a aquisição de tecidos, destinados as atividades do Departamento de Educação do município de Serrania –MG.

4.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "D", LEI 14.133/21).

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos/equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

5.2. Os produtos/equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, se for o caso.



5.3. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

5.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

5.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

6.1. A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelo **Departamento de Educação**.

7.2. O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal 2.110/24.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “g”, lei 14.133/21).

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Educação, situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Serrania/MG.



8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** (ART. 6º, XXIII, "h", LEI 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);



10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

10.6. **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.7. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

10.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



10.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2025;

10.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.17. **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.18. **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 12.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 12.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 12.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "i", Lei 14.133/21).

- 13.1.** O custo estimado total da contratação é de Valor **R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).**



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário. Sendo distribuída em aproximadamente 50% (R\$ 8.775,00 – Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) na Despesa 195 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 02.004 Departamento de Educação 3.3.90.30.1.550.000.0000.000 (Salário Educação), 35% (R\$ 6.142,50 – seis mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) na Despesa 237 Manutenção da Rede de Ensino Infantil 02.004 Departamento de Educação 3.3.90.30.1.550.000.0000.000 (Salário Educação), 15% (2.632,50 dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) na Despesa 250 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 02.004 Departamento de Educação 3.3.90.30.1.550.000.0000.000 (Salário Educação).

Serrania/MG, 10 de setembro de 2025.

Janaína Moreira Miguel Peçanha
Diretora do Departamento de Educação.